



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo Digital: 118827/2024

Assunto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO, com INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de AR CONDICIONADO, com INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	1	041.001.001.000041 CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 9.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	458194	UNI	50	05
	2	004.010.002.000011 SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO de condicionador de ar; capacidade [BTU]: 9.000 <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	50	05
	3	004.013.001.000080 SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; 9.000 BTUS. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	50	01



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
2	4	041.001.001.000042 CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 12.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	458192	UNI	150	15
	5	004.010.002.000012 SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO de condicionador de ar; capacidade [BTU]: 12.000 <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	150	15
	6	004.013.001.000081 SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; 12.000 BTUS. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	150	01
3	7	041.001.001.000043 CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 18.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	458191	UNI	150	15
	8	004.010.002.000013 SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO de condicionador de ar; capacidade [BTU]: 18.000 <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	150	15
	9	004.013.001.000079 SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; 18.000 BTUS. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	150	01



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
4	10	041.001.001.000045 CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 24.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	399655	UNI	150	15
	11	004.010.002.000014 SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO de condicionador de ar; capacidade [BTU]: 24.000 <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	150	15
	12	004.013.001.000082 SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; 24.000 BTUS. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	150	01
5	13	041.001.001.000046 CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 30.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	483097	UNI	100	10
	14	004.010.002.000001 SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO de condicionador de ar; capacidade [BTU]: 30.000 <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	100	10
	15	004.013.001.000083 SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; 30.000 BTUS. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	100	01



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
6	16	041.001.001.000028 CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 36.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	398564	UNI	100	10
	17	004.010.002.000015 SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO de condicionador de ar; capacidade [BTU]: 36.000 <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	100	10
	18	004.013.001.000084 SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; 36.000 BTUS. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	2020	UNI	100	01

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e a descrição do material constante no item 3.2, prevalecerá a descrição deste termo de referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data determinada na Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Especificação dos Materiais

GRUPO	ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO
1	1	UNI	CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 9.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter; Tensão: 220V; Tipo de Ciclo (mínimo): Frio; Classificação Energética: Selo Procel “A”; Fluido Refrigerante: R-32 ou R-410A; Material da Serpentina: Cobre; Modos de Operação (mínimo): Resfriar, Ventilação, Desumidificação, Automático e Modo Turbo; Controle de Ventilação: 06 Velocidades Acabamento (COR): Branco; Recursos Adicionais: Display Luminoso; Filtro de ar; Suporte da evaporadora; Controle Remoto sem Fio; Função Auto Limpeza ou Limpeza Automática;
2	4	UNI	CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 12.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter; Tensão: 220V; Tipo de Ciclo (mínimo): Frio; Classificação Energética: Selo Procel “A”; Fluido Refrigerante: R-32 ou R-410A; Material da Serpentina: Cobre; Modos de Operação (mínimo): Resfriar, Ventilação, Desumidificação, Automático e Modo Turbo; Controle de Ventilação: 06 Velocidades; Acabamento (COR): Branco; Recursos Adicionais: Display Luminoso; Filtro de ar; Suporte da evaporadora; Controle Remoto sem Fio; Função Auto Limpeza ou Limpeza Automática;
3	7	UNI	CONDICIONADOR DE AR; ; Capacidade: 18.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter Tensão: 220V; Tipo de Ciclo (mínimo): Frio; Classificação Energética: Selo Procel “A”; Fluido Refrigerante: R-32 ou R-410A; Material da Serpentina: Cobre; Modos de Operação (mínimo): Resfriar, Ventilação, Desumidificação, Automático e Modo Turbo; Controle de Ventilação: 06 Velocidades; Acabamento (COR): Branco; Recursos Adicionais: Display Luminoso; Filtro de ar; Suporte da evaporadora; Controle Remoto sem Fio; Função Auto Limpeza ou Limpeza Automática;
4	10	UNI	CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 24.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter; Tensão: 220V; Tipo de Ciclo (mínimo): Frio; Classificação Energética: Selo Procel “A”; Fluido Refrigerante: R-32 ou R-410A; Material da Serpentina: Cobre; Modos de Operação (mínimo): Resfriar, Ventilação, Desumidificação, Automático e Modo Turbo; Controle de Ventilação: 06 Velocidades; Acabamento (COR): Branco; Recursos Adicionais: Display Luminoso; Filtro de ar; Suporte da evaporadora; Controle Remoto sem Fio; Função Auto Limpeza ou Limpeza Automática;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO	ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO
5	13	UNI	CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 30.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter; Tensão: 220V; Tipo de Ciclo (mínimo): Frio; Classificação Energética: Selo Procel “A”; Fluido Refrigerante: R-32 ou R-410A; Material da Serpentina: Cobre; Modos de Operação (mínimo): Resfriar, Ventilação, Desumidificação, Automático e Modo Turbo; Controle de Ventilação: 06 Velocidades; Acabamento (COR): Branco; Recursos Adicionais: Display Luminoso; Filtro de ar; Suporte da evaporadora; Controle Remoto sem Fio; Função Auto Limpeza ou Limpeza Automática;
6	16	UNI	CONDICIONADOR DE AR; Capacidade: 36.000 BTUs; Tipo: Split – Hi-Wall; Modelo: Inverter; Tensão: 220V; Tipo de Ciclo (mínimo): Frio; Classificação Energética: Selo Procel “A”; Fluido Refrigerante: R-32 ou R-410A; Material da Serpentina: Cobre; Modos de Operação (mínimo): Resfriar, Ventilação, Desumidificação, Automático e Modo Turbo; Controle de Ventilação: 06 Velocidades; Acabamento (COR): Branco; Recursos Adicionais: Display Luminoso; Filtro de ar; Suporte da evaporadora; Controle Remoto sem Fio; Função Auto Limpeza ou Limpeza Automática;

3.2.1. Os aparelhos devem ser projetados para oferecer qualidade e segurança necessária para o uso pretendido;

3.2.2. Devem possuir selo Procel de eficiência nível A – INMETRO;

3.2.3. O produto deverá vir acondicionado em embalagem apropriada e reforçada garantido sua integridade física;

3.2.4. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação;

3.2.5. Os equipamentos devem ser novos e entregues acompanhados dos manuais de operação, instalação e manutenção básica, assim como dos termos de garantias;

3.2.6. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante;

3.3. Especificação dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO	ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO
1	2	UNI	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR; Capacidade [BTU]: 9.000; Tipo/Modelo: Instalação e montagem de todo sistema de ar condicionado. INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10 e seguindo as recomendações do fabricante dos equipamentos. A instalação deve contemplar todo o material necessário, sendo no mínimo: suporte para condensadora, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para alta pressão, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para baixa pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de alta pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de baixa pressão, 07 (sete) metros de mangueira para dreno cristal 1/2" x 2mm, fita PVC para revestimento dos canos de alta e baixa pressão e 05 (cinco) metros de Cabo PP 4 vias, buchas e parafusos sextavados
	3	UNI	SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; Aplicacao: Evaporadora e condensadora 9.000 BTUS. DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10
2	5	UNI	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR; Capacidade [BTU]: 12.000; Tipo/Modelo: Instalação e montagem de todo sistema de ar condicionado. INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10 e seguindo as recomendações do fabricante dos equipamentos. A instalação deve contemplar todo o material necessário, sendo no mínimo: suporte para condensadora, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para alta pressão, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para baixa pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de alta pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de baixa pressão, 07 (sete) metros de mangueira para dreno cristal 1/2" x 2mm, fita PVC para revestimento dos canos de alta e baixa pressão e 05 (cinco) metros de Cabo PP 4 vias, buchas e parafusos sextavados
	6	UNI	SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; Aplicacao: Evaporadora e condensadora 12.000 BTUS. DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10
3	8	UNI	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR; Capacidade [BTU]: 18.000; Tipo/Modelo: Instalação e montagem de todo sistema de ar condicionado INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10 e seguindo as recomendações do fabricante dos equipamentos. A instalação deve contemplar todo o material necessário, sendo no mínimo: suporte para condensadora, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para alta pressão, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para baixa pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de alta pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de baixa pressão, 07 (sete) metros de mangueira para dreno cristal 1/2" x 2mm, fita PVC para revestimento dos canos de alta e baixa pressão e 05 (cinco) metros de Cabo PP 4 vias, buchas e parafusos sextavados
	9	UNI	SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; Aplicacao: Evaporadora e condensadora 18.000 BTUS. DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO	ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO
4	11	UNI	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR; Capacidade [BTU]: 24.000; Tipo/Modelo: Instalação e montagem de todo sistema de ar condicionado INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10 e seguindo as recomendações do fabricante dos equipamentos. A instalação deve contemplar todo o material necessário, sendo no mínimo: suporte para condensadora, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para alta pressão, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para baixa pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de alta pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de baixa pressão, 07 (sete) metros de mangueira para dreno cristal 1/2" x 2mm, fita PVC para revestimento dos canos de alta e baixa pressão e 05 (cinco) metros de Cabo PP 4 vias, buchas e parafusos sextavados
	12	UNI	SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; Aplicacao: Evaporadora e condensadora 24.000 BTUS DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10
5	14	UNI	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR; Capacidade [BTU]: 30.000; Tipo/Modelo: Instalação e montagem de todo sistema de ar condicionado. INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10 e seguindo as recomendações do fabricante dos equipamentos. A instalação deve contemplar todo o material necessário, sendo no mínimo: suporte para condensadora, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para alta pressão, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para baixa pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de alta pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de baixa pressão, 07 (sete) metros de mangueira para dreno cristal 1/2" x 2mm, fita PVC para revestimento dos canos de alta e baixa pressão e 05 (cinco) metros de Cabo PP 4 vias, buchas e parafusos sextavados
	15	UNI	SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; Aplicacao: Evaporadora e condensadora 30.000 BTUS DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10
6	17	UNI	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR; Capacidade [BTU]: 36.000; Tipo/Modelo: Instalação e montagem de todo sistema de ar condicionado. INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10 e seguindo as recomendações do fabricante dos equipamentos. A instalação deve contemplar todo o material necessário, sendo no mínimo: suporte para condensadora, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para alta pressão, 05 (cinco) metros de tubulação de cobre para baixa pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de alta pressão, 05 (cinco) metros de tubo isolante térmico para cano de baixa pressão, 07 (sete) metros de mangueira para dreno cristal 1/2" x 2mm, fita PVC para revestimento dos canos de alta e baixa pressão e 05 (cinco) metros de Cabo PP 4 vias, buchas e parafusos sextavados
	18	UNI	SERVICOS; Tipo: Desinstalacao de ar condicionado; Aplicacao: Evaporadora e condensadora 36.000 BTUS DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; nas dependências da contratante, com profissionais em conformidade com as normas técnicas NR35 e NR10



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

- 3.3.1. A instalação deve ser realizada por técnico credenciado. O serviço deverá ser previamente agendado pelo prestador;
- 3.3.2. A instalação dos equipamentos será realizada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas nos locais determinados pela Contratante e informada em relatório assinado pelo responsável do local, discriminando: aparelho instalado, local, marca e modelo do equipamento;
- 3.3.3. A contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, entre outras) para passagem da tubulação de dreno;
- 3.3.4. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e atender rigorosamente às indicações de instalação do fabricante do equipamento;
- 3.3.5. A instalação dos equipamentos deverá seguir rigorosamente as orientações constantes do manual do fabricante para que não ocorra o cancelamento da garantia;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 4.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos específicos.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

- 4.2. Na presente contratação não haverá vedação de marca(s) ou modelo(s).

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.3. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto ofertado, desde que não seja marca pré-aprovada, para análise técnica, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.
- 4.5. Será exigido a apresentação de catálogo e/ou ficha técnica dos seguintes itens:
 - 4.5.1. Lote 01; Item 01: Condicionador de ar; Capacidade: 9.000 BTUs;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

4.5.2. Lote 02; Item 04: Condicionador de ar; Capacidade: 12.000 BTUs;

4.5.3. Lote 03; Item 07: Condicionador de ar; Capacidade: 18.000 BTUs;

4.5.4. Lote 04; Item 10: Condicionador de ar; Capacidade: 24.000 BTUs;

4.5.5. Lote 05; Item 13: Condicionador de ar; Capacidade: 30.000 BTUs;

4.5.6. Lote 06; Item 16: Condicionador de ar; Capacidade: 36.000 BTUs;

4.6. Será exigido catálogo do fabricante, constando a descrição completa do produto, bem como manuais em língua portuguesa, quando for o caso.

4.7. Critério de avaliação do catálogo: comprovar que a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Edital.

4.8. O catálogo deverá ser encaminhado junto com a proposta atualizada, conforme praxe da Secretaria da Administração.

DA INDICAÇÃO DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS

4.9. Na presente contratação não haverá exigência de marcas pré-aprovadas.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.10. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.

SUBCONTRATAÇÃO

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA

4.13. Não há a necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

determinada na Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Administração.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:
 - 5.3.1. Rua Nilo Peçanha, 78, no bairro Jardim Mosteiro, CEP 14.085-300, no município de Ribeirão Preto – SP.
 - 5.3.2. O horário para entrega dos produtos será de 2ª a 6ª feira das 08:00 h às 11:00h e das 13:00 h às 16:00 h, com exceção de feriados e pontos facultativos (vide calendário oficial do Município – disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).
- 5.4. Para a execução do Registro de Preços em tela, nos termos do inciso VI do artigo 81 do Decreto Municipal nº 64/2023, estima-se que serão realizadas aquisições trimestrais, com quantitativos de cerca de 25% da quantidade registrada em cada uma delas.
 - 5.4.1. Em relação ao disposto acima, as quantidades e periodicidade dos fornecimentos são estimadas.
 - 5.4.2. O fornecimento deve sempre priorizar o atendimento às necessidades públicas, podendo haver variações em ambos os critérios citados, para menor ou maior, desde que respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DA INSTALAÇÃO

- 5.5. O prazo máximo para instalação é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data determinada na Autorização de execução.
- 5.6. Caso não seja possível a instalação no prazo máximo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7. Os aparelhos serão entregues no local da instalação pela Divisão de sub-almoxarifado.
- 5.8. É de responsabilidade da contratada, a instalação dos aparelhos de ar condicionado, ficando a cargo da mesma o fornecimento de todos os materiais e serviços especializados para realização das instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 5.9. As instalações serão realizadas sempre que solicitadas pelo fiscal do contrato ou pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).
- 5.10. As instalações podem variar o pé direito de 02 (dois) a 05 (cinco) metros de altura, tanto para unidade interna, quanto para a unidade externa.
- 5.11. Antes da instalação deve ser realizada a verificação do sistema da unidade evaporadora, afim de identificar possíveis vazamentos no equipamento.
- 5.12. A furação da parede/laje deve ser realizada com a utilização de Serra Copo Diamantada, afim de efetuar a passagem dos tubos de cobre e Cabo PP, interligando as unidades interna e externa e mangueira de dreno de água condensada.
- 5.13. A fixação do suporte da evaporadora deve ser realizada com a utilização de parafusos sextavados e bucha.
- 5.14. Deve ser realizada a instalação da unidade evaporadora no suporte, tubulações de cobre e cabo PP entre as unidades condensadora e evaporadora e ligação da mangueira dreno de água condensada até o exterior do ambiente.
- 5.15. A fixação do suporte da condensadora deve ser feita com a utilização de parafusos sextavados e buchas.
- 5.16. A instalação da unidade condensadora deve ser feita no suporte, com a utilização de calços de borracha, afim de amenizar as trepidações no sistema.
- 5.17. As frestas do buraco de passagem dos tubos devem ser fechadas com espuma expansiva, afim de evitar a entrada de sujeiras e animais no local.
- 5.18. Efetuar processo de vácuo no sistema, atestando o nível entre 250 e 500 microns, afim de evitar a presença de ar e umidade no sistema.
- 5.19. Verificar e confirmar o não vazamento no sistema.
- 5.20. Liberar o fluido refrigerante e testar o funcionamento no sistema e controle.
- 5.21. A contratante efetuará a instalação elétrica, deixando a espera disponível para a contratada efetuar a ligação da fiação elétrica, no sistema, de acordo com a especificação do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 5.22. É de responsabilidade da contratada, a desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, ficando a cargo da mesma o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para realização dos serviços.
- 5.23. O prazo máximo para desinstalação é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data determinada na Autorização de execução.
- 5.24. Desligamento da rede elétrica do equipamento, isolando as pontas dos fios com fita isolante antichama, afim de evitar acidentes.
- 5.25. Remoção das tubulações de cobre.
- 5.26. Remoção da unidade condensadora e suportes.
- 5.27. Remoção da unidade evaporadora e suportes.
- 5.28. Entrega dos materiais e equipamentos removidos a supervisão do local.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.29. Os locais para prestação dos serviços estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.30. O horário de execução dos serviços será de 2ª a 6ª feira das 08:00 h às 16:00 h, com exceção de feriados e pontos facultativos (vide calendário oficial do Município – disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.31. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- Ferramentas necessárias para execução dos serviços
 - Materiais necessários já mencionados nos subitens 3.2 e 3.3.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.31. Estas informações constam nos subitens 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência.
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.32. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às



características do objeto.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.33. O prazo de garantia **dos bens** é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.34. Caso o prazo de garantia oferecida pela fabricante seja inferior ao estabelecido nessa cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.35. O prazo de garantia contratual **dos serviços** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a execução do contrato sempre que necessário e solicitado pela contratante.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.9.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pela Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde.
- 6.9.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
- 6.9.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.9.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 6.9.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.9.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.9.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir adoção de tais providências;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6.9.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.9.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

GESTÃO

6.10. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

- 6.10.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.10.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.10.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.10.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.10.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.10.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.10.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.10.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.10.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.10.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6.10.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.10.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.10.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.10.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.10.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.10.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.10.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.1.1. Cruzamento de dados do relatório de serviços executados e suas respectivas Ordens de Serviço com as solicitações enviadas pelos setores requisitantes.
 - 7.1.2. Somente serão faturados os serviços executados e devidamente conferidos pelo responsável do local e fiscal do contrato.

RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

termos da legislação vigente.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.12. A contratada deverá fornecer, mensalmente, relatório dos serviços executados, bem como suas respectivas ordens de serviço devidamente assinadas por representante da contratante no local. Estes relatórios devem ser entregues em formato PDF, através do e-mail equipamentos.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.
- 7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.13.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.13.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.13.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 7.13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.19. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante emissão do termo de recebimento definitivo
- 7.20. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra/Serviço referente ao fornecimento/execução efetuados.
- 7.21. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.22. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020.
- 7.23. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: empenhosalmo.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.24. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.24.1. o prazo de validade;
 - 7.24.2. a data da emissão;
 - 7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PAGAMENTO

- 7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.28. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral

REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.3. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 8.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

8.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de todos os itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.5.1. **valor global: conforme valor estimado da licitação;**

8.5.2. **Todos os custos unitários dos itens que compõem o grupo, pois trata-se de registro de preços por grupo, onde o preço unitário de todos os itens será objeto de disputa no sistema compras.gov, não podendo superior o preço unitário máximo estimado.**

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.24. Em virtude de tratar-se de compra com entrega imediata, fica totalmente dispensada a qualificação Econômico-Financeira nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento de aparelho de condicionado com instalação	25
2		75
3		75
4		75
5		50
6		50

8.25.1.1. Em relação ao disposto no subitem 8.25.1, entende-se por serviços similares aqueles que envolvem fornecimento e instalação de equipamentos de climatização, ou sistemas de refrigeração ambiental.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.26. Certidão de registro do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.27. Declaração de que a empresa se vencedora apresentará Certificado de Curso NR 35 – Trabalho em Altura, para todos os funcionários da equipe técnica executora do serviço nas dependências da contratante, como condição para assinatura do contrato.
- 8.28. Declaração de que a empresa se vencedora apresentará Certificado de Curso NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para ao menos, 01 funcionário da Equipe Técnica executora do serviço nas dependências da contratante, sendo este responsável por todo o serviço que envolva o desligamento e religação dos equipamentos a rede elétrica, como condição para assinatura do contrato.
- 8.28.1. Caso a contratada disponha de mais de 01 equipe para a realização dos serviços, deverá atender ao disposto no item 8.28, para cada equipe técnica, de forma que haja sempre o acompanhamento de funcionário apto a realização de serviços com eletricidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.740.294,50 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

GRUPO	ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	TOTAL POR ITEM
1	1	UNI	Condicionado de ar 9.000 BTUs	50	R\$ 3.120,92	R\$ 156.046,00
	2	UNI	Instalação de ar condicionado 9.000 BTUs	50	R\$ 895,11	R\$ 44.755,50
	3	UNI	Desinstalação de ar condicionado 9.000 BTUs	50	R\$ 242,20	R\$ 12.110,00
2	4	UNI	Condicionado de ar 12.000 BTUs	150	R\$ 3.355,76	R\$ 503.364,00
	5	UNI	Instalação de ar condicionado 12.000 BTUs	150	R\$ 977,33	R\$ 146.599,50
	6	UNI	Desinstalação de ar condicionado 12.000 BTUs	150	R\$ 242,20	R\$ 36.330,00
3	7	UNI	Condicionado de ar 18.000 BTUs	150	R\$ 5.826,95	R\$ 874.042,50
	8	UNI	Instalação de ar condicionado 18.000 BTUs	150	R\$ 1.217,33	R\$ 182.599,50
	9	UNI	Desinstalação de ar condicionado 18.000 BTUs	150	R\$ 256,33	R\$ 38.449,50
4	10	UNI	Condicionado de ar 24.000 BTUs	150	R\$ 6.620,74	R\$ 993.111,00
	11	UNI	Instalação de ar condicionado 24.000 BTUs	150	R\$ 1.124,00	R\$ 168.600,00
	12	UNI	Desinstalação de ar condicionado 24.000 BTUs	150	R\$ 263,00	R\$ 39.450,00
5	13	UNI	Condicionado de ar 30.000 BTUs	100	R\$ 9.746,22	R\$ 974.622,00
	14	UNI	Instalação de ar condicionado 30.000 BTUs	100	R\$ 1.350,67	R\$ 135.067,00
	15	UNI	Desinstalação de ar condicionado 30.000 BTUs	100	R\$ 244,25	R\$ 24.425,00
6	16	UNI	Condicionado de ar 36.000 BTUs	100	R\$ 12.497,56	R\$ 1.249.756,00
	17	UNI	Instalação de ar condicionado 36.000 BTUs	100	R\$ 1.350,67	R\$ 135.067,00
	18	UNI	Desinstalação de ar condicionado 36.000 BTUs	100	R\$ 259,00	R\$ 25.900,00
TOTAL						R\$ 5.740.294,50

9.2. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 114 e 115 do Decreto Municipal nº 064/23;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Trata-se de registro de preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 2025.

IDELTANIA MASSAROLI GUI
Chefe de Div. de Gerenciamento Administrativo e Apoio

LARISSA MENDONÇA CINTRA
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

DR. MAURÍCIO GODINHO
Secretário Municipal da Saúde